



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

C |) - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº19/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº165/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, **R7 AUTO CENTER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.002.096/0001-50, estabelecida na Av. Flamengo, nº. 141, Bairro Flamengo, Barreiras – Bahia, neste ato representada pelo Sr.º. Ricardo Alves de Souza, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 134552371 SSP/BA, CPF nº. 027.625.705-73, conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial - SRP - nº. 19/2021, originado do Processo Administrativo nº. 63/2021, tendo como objeto o Fornecimento futuro e parcelado de peças destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

VEICULO FIAT UNO MILLER, FIRE E KIT WAY, PLACAS: OLC 8723, OZH 0031, OZH 4139				
KIT COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	PEÇA	R\$ 80,00	R\$ 240,00
KIT COXIM DO AMORTECEDOR TRAZEIRO	3	PEÇA	R\$ 80,30	R\$ 240,90
KIT DE BUCHAS DA BALANÇA TRAZEIRO	3	PEÇA	R\$ 20,00	R\$ 60,00
KIT DE BUCHAS DA BALANÇA DIANTEIRA	3	PEÇA	R\$ 20,00	R\$ 60,00
KIT DE BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	3	PEÇA	R\$ 20,00	R\$ 60,00
KIT DE BUCHAS DO ESTIRANTE SUSPENSÃO DIANTEIRO LADO DIREITO	3	PEÇA	R\$ 20,00	R\$ 60,00
KIT DE CORREIA DENTADA, ROLAMENTO E TENSOR	3	PEÇA	R\$ 150,00	R\$ 450,00
MANGOTE INFERIOR	4	PEÇA	R\$ 50,00	R\$ 200,00
MANGOTE SUPERIOR	4	PEÇA	R\$ 50,00	R\$ 200,00
MODULO ELETRONICO DE DISTRIBUICAO	3	UND	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
MOLA ASPIRAL DA SUSP. TRAZEIRA	3	PEÇA	R\$ 90,00	R\$ 270,00
MOLA ASPIRAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	3	JOGO	R\$ 90,00	R\$ 270,00
MOTOR PARTIDA	3	UND	R\$ 300,00	R\$ 900,00
PALHETAS DE LIMPADOR DE PARABRISA	3	PEÇA	R\$ 40,00	R\$ 120,00
SETOR DIREÇÃO HIDRAUICO	3	PEÇA	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
TOTAL				R\$ 7.030,90

CADASTRO NO SIGA

DATA: 03/12/2021

VISTO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

C) - Riachão das Neves/BA

VEICULO VOLKS WAGENS PAWER 1.8 AMBULÂNCIA, PLACAS: OZH 3166, OZH 3295				
JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	4	JOGO	R\$ 80,00	R\$ 320,00
JOGO DISCO FREIO DANTEIRO	2	PEÇA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
JOGO PAST.FREIO DIANT. COM	2	UND	R\$ 40,00	R\$ 80,00
JOGO SAPATA DE FREIO TRAZEIRO	2	PEÇA	R\$ 70,00	R\$ 140,00
JOGO TAMBOR FREIO TRAZEIRO	2	JOGO	R\$ 120,00	R\$ 240,00
KIT DE EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	3	PEÇA	R\$ 200,00	R\$ 600,00
PAR DE AMORTECEDOR TRAZEIRO	3	PEÇA	R\$ 300,00	R\$ 900,00
MAC. EXTERNA DA PORTA L/E	2	PEÇA	R\$ 100,00	R\$ 200,00
MAC. INTERNA DA PORTA L/D	2	PEÇA	R\$ 100,00	R\$ 200,00
MACACO TIPO JOELHO	2	PEÇA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
MAÇANETA INT. PORTA DIANT L/D	2	PEÇA	R\$ 100,00	R\$ 200,00
MOTOR PARTIDA	2	PEÇA	R\$ 100,00	R\$ 200,00
PALHETAS DE LIMPADOR DE PARABRISA	4	PEÇA	R\$ 30,00	R\$ 120,00
PAR DE AMORTECEDOR TRAZEIRO	2	PEÇA	R\$ 300,00	R\$ 600,00
ROLAMENTO DA LUVA DO DESLIZANTE	4	PEÇA	R\$ 30,00	R\$ 120,00
TOTAL				R\$ 4.180,00

VEÍCULO MODELO CHEVROLET MONTANA AMBULANCIA 2018, PLACA :				
CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM	SKF	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
CILINDRO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	SKF	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
CILINDRO DE RODA TRAZEIRO	SKF	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
CILINDRO MESTRE DO FREIO	SKF	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
COROA DENTADA DA QUEIMALHEIRA	SKF	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
CORREIA ALTERNADOR	GATES	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
CORREIA DA VENTUINA POLIV	GATES	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
CORREIA DENTADA DE DISTRIBUIÇÃO	GATES	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
CUBO RODA TRAZEIRA COM ROLAMENTO	COFAP	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
JOGO DISCO FREIO DANTEIRO	COBREQ	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
JOGO PAST.FREIO DIANT. COM	FRASLE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
JOGO SAPATA DE FREIO TRAZEIRO	FRASLE	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
JOGO TAMBOR FREIO TRAZEIRO	FRASLE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	SABO	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
JUNTA DO CABEÇOTE	SABO	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
SETOR DIREÇÃO HIDRAULICO.	TRW	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 2.980,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

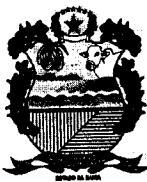
Praça Municipal, 27 – Centro

C) - Riachão das Neves/BA

VEÍCULO MODELO FIAT MOBI 2017 E 2020, PLACAS:				
AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	PAR	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
CARTE OLEO	2	UND	R\$ 150,00	R\$ 300,00
CATALIZADOR DE GAZES DO ESCAPAMENTO	2	PÇ	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
CHAVE DE LUZ COM CONTROLE DO PISCA ISCA	2	PÇ	R\$ 200,00	R\$ 400,00
CHAVE DE RODA 17MM	2	UND	R\$ 10,00	R\$ 20,00
CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 100,00	R\$ 200,00
CILINDRO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	2	PÇ	R\$ 40,00	R\$ 80,00
CILINDRO DE RODA TRAZEIRO	2	UND	R\$ 40,00	R\$ 80,00
CILINDRO MESTRE DO FREIO	2	UND	R\$ 50,00	R\$ 100,00
CORREIA ALTERNADOR	2	PÇ	R\$ 30,00	R\$ 60,00
CORREIA DA VENTUINA POLI-V	2	UND	R\$ 30,00	R\$ 60,00
CORREIA DENTADA DE DISTRIBUIÇÃO	2	PÇ	R\$ 30,00	R\$ 60,00
CUBO RODA TRAZEIRA COM ROLAMENTO	2	PÇ	R\$ 50,00	R\$ 100,00
EIXO COMANDO DE VALVULAS	2	PÇ	R\$ 150,00	R\$ 300,00
EIXO DA SUSPENSÃO TRAZEIRA	2	PÇ	R\$ 80,00	R\$ 160,00
EIXO VIRA-BREQUIM C/BRONZINA	2	PÇ	R\$ 150,00	R\$ 300,00
JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	2	UND	R\$ 80,00	R\$ 160,00
TOTAL				R\$ 4.980,00

VEÍCULO CAMIONETE MITSUBISHI L200 SPORT DIESEL 4X4, 2017 - PLACA - PKR 4326

BOMBA INJETORA ELETRONICA	HPE	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
BORRACHAS SUSTENTAÇÃO DO ESCAPAMENTO	AO	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
CABO PARA ABRIR O CAPÔ	FANIA	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
CABO PARA O FREIO DE MÃO	FANIA	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
CAIXA DE SATELITE	HPE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
COLETOR DO ESCAPAMENTO	HPE	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
COMANDO DE ELEVAÇÃO DOS VIDROS DAS PORTAS	SKIU	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	AT	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COROA DENTADA DA QUEIMALHEIRA	SKF	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
CRUZETA DO CARDAN	SKF	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
CUBO RODA TRAZEIRA COM ROLAMENTO	SKF	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
EIXO COMANDO DE VALVULAS	AT	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
EIXO VIRA-BREQUIM	SCRORI	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
ELEVADOR DO VIDRO DA PORTA (ELETRICO)	AT	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
JG ANEIS SINCRONIZADORES CAIXA DE MARCHA	AD	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 - Centro

Ci - Riachão das Neves/BA

JG BRONZ FIXA	METAL LEVE	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
TOTAL				R\$ 5.790,00

VEÍCULO AMBULÂNCIA FORD RANGER DIESEL XL - PLACA - OUY 0908				
COLETOR DO ESCAPAMENTO	1	PÇ	R\$ 800,00	R\$ 800,00
COMANDO DE ELEVAÇÃO DOS VIDROS DAS PORTAS	1	PÇ	R\$ 250,00	R\$ 250,00
COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
COROA DENTADA DA QUEIMALHEIRA	1	PÇ	R\$ 300,00	R\$ 300,00
CORREIA ALTERNADOR	1	PÇ	R\$ 60,00	R\$ 60,00
CORREIA DENTADA DE DISTRIBUIÇÃO	1	PÇ	R\$ 150,00	R\$ 150,00
CRUZETA DA CAIXA DE SATELITE	1	UND	R\$ 150,00	R\$ 150,00
CRUZETA DO CARDAN	1	UND	R\$ 150,00	R\$ 150,00
EIXO COMANDO DE VALVULAS	1	PÇ	R\$ 300,00	R\$ 300,00
EIXO VIRA-BREQUIM	1	PÇ	R\$ 500,00	R\$ 500,00
JOGO PAST.FREIO DIANT. COM ABS	1	JG	R\$ 180,00	R\$ 180,00
JOGO SAPATA DE FREIO TRAZEIRO	1	JG	R\$ 300,00	R\$ 300,00
JOGO TAMBOR FREIO TRAZEIRO	1	JG	R\$ 300,00	R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 4.640,00

4

VEÍCULO PAGERO MITSUBISHI DIESEL 4X4 - PLACA - NZW4H94				
BOMBA INJETORA ELETRONICA	GLS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CUBO RODA TRAZEIRA COM ROLAMENTO	SKF	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
EIXO COMANDO DE VALVULAS	APLIC	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
EIXO VIRA-BREQUIM	APLIC	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
ELEVADOR DO VIDRO DA PORTA (ELETRICO)	APLIC	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
ENGRENAGEM DA 1ª E 2ª MARCHA	INA	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
JG ANEIS SINCRONIZADORES CAIXA DE MARCHA	INA	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
JG BRONZ FIXA	METAL	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
JG BRONZINAS MOVEIS	METAL	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
JG DE ANEIS DE SIGMENTOS	METAL	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
JG DE PISTÃO	METAL	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
JG DISCO FREIO DANTEIRO	SYL	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
JOGO DE JUNTA PARA MOTOR	SABO	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	SABO	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
TOTAL				R\$ 7.850,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

C) - Riachão das Neves/BA

VEÍCULO CAMIONETE TOYTA HILUX SW4 - PLACA - PJF 4407				
CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 270,00	R\$ 270,00
CILINDRO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 150,00	R\$ 300,00
CILINDRO MESTRE DO FREIO	2	UND	R\$ 150,00	R\$ 300,00
COROA DENTADA DA QUEIMALHEIRA	1	PÇ	R\$ 200,00	R\$ 200,00
CUBO RODA TRAZEIRA COM ROLAMENTO	2	PÇ	R\$ 100,00	R\$ 200,00
EIXO COMANDO DE VALVULAS	1	UND	R\$ 300,00	R\$ 300,00
EIXO VIRA-BREQUIM	1	UND	R\$ 200,00	R\$ 200,00
ELEVADOR DO VIDRO DA PORTA (ELETRICO)	1	PÇ	R\$ 200,00	R\$ 200,00
JG DISCO DE FREIO TRAZEIRO	1	JG	R\$ 200,00	R\$ 200,00
JG DISCO FREIO DANTEIRO	1	JG	R\$ 200,00	R\$ 200,00
JG PALHETAS DE LIMPADOR DE PARABRISA	1	JG	R\$ 30,00	R\$ 30,00
JG PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO COM ABS	1	JG	R\$ 150,00	R\$ 150,00
JG PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO COM ABS	1	JG	R\$ 150,00	R\$ 150,00
JG PINHÃO E COROA	2	JG	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
JOGO DE JUNTA PARA MOTOR	1	JG	R\$ 400,00	R\$ 400,00
KIT DE EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	1	KIT	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
KIT DOS PINOS DO FEIXO DE MOLAS TRAZEIRO	4	PÇ	R\$ 20,00	R\$ 80,00
TOTAL				R\$ 8.430,00

5

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto o fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, no valor total dos lotes **R\$ 45.880,90 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais, noventa centavos)**, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

1.1 Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato terá início em 07 de dezembro de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, ou enquanto houver a necessidade dos fornecimentos, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves(BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves(BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

C) - Riachão das Neves/BA

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução deste objeto por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Riachão das Neves(BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves(BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto / Atividade:

- 2005 – Gestão das Ações da Secretaria Mun. De Administração
- 2012 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental
- 2060 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
- 2033 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - Vinculados
- 2028 - Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – 15%
- 2038 - Gestão das Ações da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
- 2054 - Gestão das Ações do Sistema Viário - (CIDE)
- 2027 - Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Vinculados
- 2048 - Gestão das Ações da Secretaria Agricultura, Desenvolv. Econ. e Meio Ambiente
- 2023 - Gestão das Ações de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- 2055 - Gestão das Ações de Infra-Estrutura - (FUNDO ESPECIAL)
- 2052 - Gestão das Ações de Secretaria de Transportes
- 2047 - Gestão das Ações do SAMU

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fontes:** 00 - 01 - 2 - 14 - 16 - 29 - 42

Cláusula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por preço unitário conforme valores constantes no presente Contrato, mensalmente, conforme ocorrerem, efetivamente, as aquisições, com apresentação de relação dos beneficiários das aquisições efetuadas, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo Setor, obedecido os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Contrato.

- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições no Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e/ou fornecimentos realizados;
- 5.2 – O Município de Riachão das Neves- (BA), efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, Inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

C) - Riachão das Neves/BA

- 5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves- (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves(BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves- (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 5.8 – O Contratado é responsável pelos recolhimento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Riachão das Neves- (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual,
- declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;
- 5.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicada multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves- (BA);
- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves- (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves- (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá reaver ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves- (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO -A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, O Setor de Compras foi designado conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

C) - Riachão das Neves/BA

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 8.3 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

- 9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves- (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;
- 9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves- (BA), durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves- (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

Ci) - Riachão das Neves/BA

- 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12.“c” acima.

12.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto oriundo desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Treze – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves(BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves(BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Quatorze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

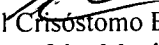
CNPJ 14.100.747/0001-26

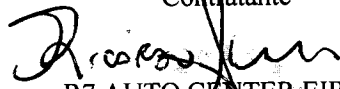
Praça Municipal, 27 – Centro

C) - Riachão das Neves/BA


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

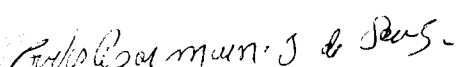
Riachão das Neves(BA), 07 de dezembro de 2021.


Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal
Contratante


R7 AUTO CENTER EIRELI
CNPJ: 31.002.096/0001-50
Contratado

Testemunhas:

1) 
Nome Adelino R. da Silva
CPF 029.511.945-44
Identidade 13.865.716-52

2) 
Nome Carlos da Mota
CPF 39658581534

Identidade

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2021/0001-00. O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa [REDACTED] inscrita no CNPJ sob o nº 07.643.655/0001-27, estabelecida na Rua [REDACTED] nº 50, Bairro Rio Grande, Barreiras - Bahia. Objeto: prestação de serviços de manutenção de frota de veículos...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 77/2021

Contrato nº 77/2021. Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES (BA) e PEROLI EMBLEMARIA (PREFE) inscrita no CNPJ 17.275.476/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Kichiro Murata, Nº 164, Jardim Imperial, Luis Eduardo Magalhães - BA - CEP: 41.140-090. Finalidade do Aditivo: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 77/2021...

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2021/0001-00. O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa [REDACTED] inscrita no CNPJ sob o nº 31.002.096/0001-50, estabelecida na Rua [REDACTED] nº 50, Bairro [REDACTED] - Bahia. Objeto: fornecimento futuro e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais que serão utilizados pelos profissionais lotados na secretaria municipal de saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021. Objeto: fornecimento de refeição, para atender a demanda alimentar da população em geral ou refrigerante para atender a demanda alimentar da população do distrito de Arapiranga. Sede deste município, para o dia 14/12/2021, às 09h00. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h ou no endereço eletrônico: www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas, acessórios, entre outros, para manutenção dos veículos municipais que compõem a frota deste Município, para o exercício de 2022. Abertura: 14/12/2021, às 14h00. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h ou no endereço eletrônico: www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial.

PAULO RICHARDSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 57/2021

A Prefeitura Municipal do Município de Santa Bárbara - Bahia torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2021. Processo Administrativo nº 269/2021. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para instalação de pontos, com iluminação e estrutura para realização de eventos em espaços públicos de Santa Bárbara - Bahia...

ARIVALDO COSTA DOS SANTOS JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

A PREFEITURA torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021. Processo Administrativo: 269/2021, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Veículos novos para o Município de Santaluz - BA. Sessão de abertura: às 09:00 horas do dia 24/12/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santaluz - Bahia, local Av. Getúlio Vargas - Centro de Santaluz - Bahia. Para maiores informações através do tel: 75 3765-2843 das 08:00 hrs até 12:00 hrs, ou através do e-mail: gacem@pm.br, no endereço eletrônico: www.santaluz.ba.gov.br/diariooficial

IRAIDE CABRAL CALADO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Estevão torna público que realizará procedimento licitatório nº 55/2021. Processo Administrativo nº 269/2021, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Veículos novos para o Município de Santo Estevão - Bahia. Sessão de abertura: às 09:00 horas do dia 24/12/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Estevão - Bahia, local Av. Getúlio Vargas - Centro de Santo Estevão - Bahia. Para maiores informações através do tel: 75 3765-2843 das 08:00 hrs até 12:00 hrs, ou através do e-mail: gacem@pm.br, no endereço eletrônico: www.santoestevao.ba.gov.br/diariooficial

EDUARDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA TARANTO
Pregoeiro

ROBERTO DOS SANTOS COSTA
Pregoteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021.2TP

OBJETO: Contratação de serviços de agrimensura e assessoria ambiental para levantamento topográfico de acordo com as necessidades do município de São Francisco do Conde - BA. LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitação da Secretaria de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, sito à Rua do Raimundo Ribeiro, Nº 41, Centro, São Francisco do Conde às 08h 00min do dia 29 de dezembro de 2021. OBSERVAÇÃO: O edital e seus elementos constitutivo se encontram-se à disposição dos interessados para aquisição e consulta na sala da COSEL - Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço acima, telefone nº. (71) 3651-8731. A documentação completa do Edital bem como de seus anexos também poderão ser adquiridos no site do Diário Oficial do Município de São Francisco do Conde - BA.

RENATO ALTINO PAIVA NETO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2021

Processo Administrativo nº 826/2021.

O Município de São Gabriel/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços sob o nº 0050/2021. Objeto: registro de preços para futuro e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais que serão utilizados pelos profissionais lotados na secretaria municipal de saúde de São Gabriel/BA suprimindo as demandas da rede de atenção à saúde referente a reabilitação motora e/ou respiratória causadas pela Covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço por item. O limite de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 14/12/2021. O limite de acolhimento das propostas até 08h00min do dia 23/12/2021. A abertura das propostas será às 08h00min do dia 23/12/2021. A sessão pública terá início às 09h30min do dia 14/12/2021. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: http://www.dogpdsistemas.com.br/portal/municipio/ba/pmsaogabriel/diario, ou no site www.licitacoes-e.com.br, nº 913397 ou solicitado pelo e-mail: compras@sogabriel.ba.gov.br. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 - Centro - São Gabriel/BA.

CLEVERSON G G OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-25/2021

O pregoeiro torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-025-2021, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Serra Preta - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. SESSÃO DE ABERTURA: às 14:00h dia 23/12/2021, no Portal - BLL - www.bll.org.br - Contato: (75) 3697-2154 das 08:00h às 12:00h. Edital no site oficial do Município - http://pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br/ ou no BLL - www.bll.org.br, Email: comissaoelicitacaoeserrapreta@gmail.com ou na Prefeitura Municipal de Serra Preta - BA, na sala da COPEL, das 08:00h às 12:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-26/2021

O pregoeiro torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-026-2021, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de notebooks para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra Preta/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. SESSÃO DE ABERTURA: às 16:00h dia 23/12/2021, no BLL - www.bll.org.br - Contato: (75) 3697-2154 das 08:00h às 12:00h. Edital no site oficial do Município - http://pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br/ ou no BLL - www.bll.org.br, Email: comissaoelicitacaoeserrapreta@gmail.com ou na Prefeitura Municipal de Serra Preta - BA, na sala da COPEL, das 08:00h às 12:00h.

LUCAS SA ARAUJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da Banda Lincoln & Duas Medidas, visando realização de show, no dia 07.01.22, em comemoração às festividades de emancipação política administrativa do município, art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em favor da Banda Lincoln & Duas Medidas, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Em, 8 de dezembro de 2021
CASSIO GUIMARÃES CURSINO
Pregfeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da Banda Zé Vaqueiro Original, visando a realização de show, no dia 06.01.22, em comemoração às festividades de emancipação política administrativa do município, art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em favor da Banda Zé Vaqueiro Original, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Em, 8 de dezembro de 2021
CASSIO GUIMARÃES CURSINO
Pregfeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAUÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Homologa e Adjudica a TOMADA DE PREÇOS 02/21, P.A. 165/21, objeto: pavimentação em paralelepípedo no Município - Convênio nº 896884/2019 - SICOMV: 051234/2019. Vencedora: Moura Construções e Locações EIRELI - CNPJ 14.356.865/0001-08. Valor Global R\$ 714.527,91.

Juaú-Ba, 1º de outubro de 2021.
MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Pregfeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 19/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 165/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a R7 AUTO CENTER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.002.096/0001-50, estabelecida na Av. Flamengo, nº. 141, Bairro Flamengo, Barreiras – Bahia; Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de peças destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município. Vigência do Contrato: 07/12/2021 – 31/12/2021; Valor: R\$ 45.880,90 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais, noventa centavos); Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Ricardo Alves de Souza, pelo contratado.

Riachão das Neves(BA), 07 de dezembro de 2021.

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO
Prefeito